



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 48/2022

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos nº 47.892/20 e 47.749/19:

Considerando a Nota Devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis de Itumirim (doc SEI n. 42575894), o qual constatou divergência quanto a área total da propriedade, bem como as dimensões das reservas legais averbadas;

Considerando a Certidão de inteiro teor da matrícula 5605 do CRI de Itumirim (doc. SEI n. 30275223) que possui a averbação 05, a qual relata que "*foi aberta a matrícula de n.º 701 naquele Serviço Registral que corresponde a área de 52,5309 ha. (cinquenta dois hectares, cinquenta três ares e nove centiares) que está situado na cidade de Cruzília(MG)*";

Considerando o art. 30 do Decreto Estadual n. 47.749/19, o qual possibilita a suspensão das atividades de Manejo Florestal.

**DETERMINO**, a **SUSPENSÃO** da Autorização para Intervenção Ambiental, nº 2100.01.0033701/2021-42 (doc. SEI n. 33352436), para que seja esclarecido pelo interessado, através de informações obtidas junto as Cartórios de Itumirim e Cruzília, se a área de 52,5309 ha. (cinquenta dois hectares, cinquenta três ares e nove centiares) fora desmembrada da matrícula 5605 do CRI de Itumirim.

Caso negativo, deverá o presente processo ser instruído com toda documentação referente a área total da propriedade.

Deverão ser ainda, esclarecidas pelo responsável técnico as divergências apontadas na Nota Devolutiva referentes as áreas de reservas legais, que caso verificada sua alteração, deverá também este processo ser instruído com toda documentação pertinente, para que a alteração seja aprovada pelo órgão ambiental.

Conforme art. 19 do Decreto Estadual n. 47.749/19, as informações deverão ser prestadas, com a respectiva instrução processual, se for o caso, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação da Autorização para Intervenção Ambiental, nº 2100.01.0033701/2021-42 e arquivamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 23/02/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42694555** e o código CRC **8A180D04**.